



**LEI Nº 281, de 09 de Novembro de 2012.**

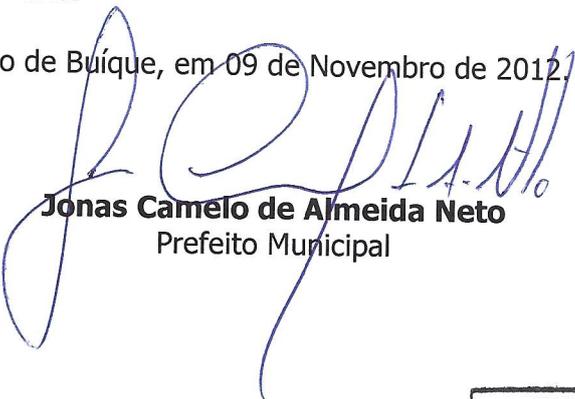
**EMENTA:** DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS" – APAE – DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiqueense **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais" – APAE do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, "Associação Civil, Filantrópica, de caráter Assistencial, Educacional, Cultural, de Saúde, de Estudo e Pesquisa, Desportivo e outros", sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 14.828.328/0001-05, com sede na Rua São João, 194 – Centro - Buíque, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Buíque, em 09 de Novembro de 2012.

  
**Jonas Camelo de Almeida Neto**  
Prefeito Municipal

